



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 157/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica aberto um crédito Especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil cruzeiros), para fazer face as despesas de montagem do Hospital de Itarana;
- Artº. 2º - Esse Crédito se origina da anulação da dotação Orçamentária, Encargos Gerais-verba 3140.02-10.00 -Eventuais, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil cruzeiros), conforme Artº.1º;
- Artº. 3º - O material adquirido poderá ser doado (FMATRI) Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana;
- Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 1.973.

ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal.